



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Processo: 01836e23 - Doc. 295 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 597d032c-dc29-454f-bc5e-e2472ea5c367

PARECER Nº 041/2022

EMENTA: PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FERRAMENTAS DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CÂMARA, MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA TODAS AS SOLUÇÕES IMPLANTADAS, ALÉM DE TREINAMENTO DE SERVIDORES E MIGRAÇÃO DE DADOS. VIABILIDADE DO ADITAMENTO. PROCESSO REVESTIDAS FORMALIDADES LEGAIS.

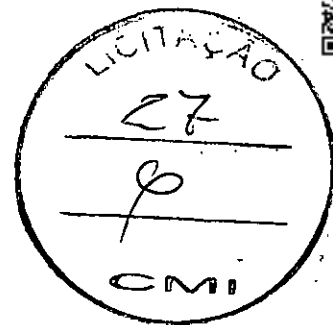
I- RELATÓRIO

Refere-se à solicitação de opinativo do setor de controle interno acerca da viabilidade do 1º termo aditivo ao contrato nº 006/2022, junto a empresa HZOE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA que tem como objeto a prestação de serviços de Implantação, configuração e gerenciamento de ferramentas das tecnologias utilizadas na Câmara, modernização da área de comunicação institucional, conforme as normas de acessibilidade, responsividade e transparência, serviços de manutenção (corretiva e preventiva), suporte técnico e evolução tecnológica para todas as soluções implantadas, além de treinamento de servidores e migração de dados, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, com reajuste do valor mensal para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com redução do valor global para R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Processo: 01878e23 - Doc. 295 - Documento Assinado Digitalmente por: JERISON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 597d032c-dc29-454f-bc5e-e2472ea5c367

A solicitação de aditamento estabelece como justificativa os seguintes pontos,

a saber:

"Trata-se de serviço ininterrupto que demanda prestação contínua, portanto, imperioso a manutenção deste; sua suspensão acarretaria na paralisação das atividades essenciais à Casa legislativa.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei n. 14.133/21 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um termo aditivo.

Nota-se que o art. 107 da supramencionada lei n. 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo valor limite e pelo prazo de até 10 anos meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir a serviços e fornecimentos contínuos.

Isto posto, com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, e considerando a proximidade do fim do termo, faz-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o prazo de 120 dias – período necessário para conclusão de processo licitatório visando a contratação de empresa, vez que o acréscimo de tempo acima deste acarretaria em extrapolação do valor limite de contratação anual por dispensa, aditivando também o valor mensal, reajustado para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)."

Torna-se imperioso destacar a relevância de alguns documentos acostados:
Solicitação de aditamento de valor ao contrato; Manifestação da Contratada pela continuidade contratual; Cópia do Contrato 006/2022, além das Certidões de Regularidade Fiscal, trabalhista e outras; Dotação orçamentaria para empenho das despesas; Minuta do contrato; Parecer Jurídico.

Em relação à dotação orçamentaria acima mencionada, importante destacar, que a presidência solicitou junto à tesouraria, informações acerca da previsão orçamentaria para empenho das despesas necessárias para tal contratação e em resposta, o setor confirmou a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários que assegurem o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Diante do aval da tesouraria, prontamente a presidência desta casa autorizou a continuidade das formalidades para o referido aditamento do contrato.

Após solicitação da comissão de licitação, a procuradoria jurídica desta Câmara, através de parecer técnico detalhado opinou pela viabilidade da prorrogação do contrato e realização do termo aditivo.

Este é o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre asseverar que o âmbito de atuação deste órgão de controle interno limita-se aos aspectos estritamente administrativos, pois lhe falece de qualquer competência para opinar sobre matéria técnica, a exemplo de estimativas de preço, termo de referencia, natureza ou qualificação técnica ou qualidade do objeto do certame, ou ainda dados contidos em planilhas ou índices econômicos, contábeis, que são de índole técnica a cargos de outros órgãos da administração.

Ademais, preliminarmente, cabe esclarecer que este, por essência, é um instrumento de opinião com caráter obrigatório, que, porém, não vincula a decisão da Administração Pública.

Em princípio, a procuradoria jurídica demonstrou a viabilidade de realização do 1º aditivo junto ao referido prestador de serviço.

Ademais, vejamos o que diz a 107 da Lei nº 14.133/2021, que prevê amparo legal para o aditivo do referido contrato:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ademais, observa-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado.

Imperioso destacar que o prestador de serviços já havia encerrado a



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Processo: 01858e23 - Doc. 295 - Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/02/2023 01:08:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:597d032c-dc29-454f-bc5e-e2472ea5c367>

apresentação de documentação e restou demonstrada sua capacidade.

Logo, entende-se pela viabilidade da realização do presente aditivo.

III- CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, **opina-se** pela viabilidade da realização do 1º termo aditivo de valor ao contrato 006/2022.

Este Setor de Controle Interno declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhéus, 28 de dezembro de 2022.

DANIELLE ALMEIDA NASCIMENTO

Controladora